



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão

CNPJ: 01.616.688/0001-00

Governador Edison Lobão, 29 de fevereiro do ano de 2008

Projeto de Lei Nº.17/2008

APROVADO EM 29/02/2008
Ver. Hamilton Miranda
PRESIDENTE

Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água e luz, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e dias feriados no Município de Governador Edison Lobão-MA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica proibido o corte de fornecimento de água e luz às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e dias feriados no Município de Governador Edison Lobão-MA.

Art. 2º As empresas ou concessionárias que infringirem o disposto no *caput* do artigo 1º desta Lei ficarão sujeita a multa e a outras sanções legais.

§ 1º O valor da multa a ser aplicada às empresas, assim como as sanções previstas no *caput* deste artigo, serão estabelecidas pela Secretaria de Receita Municipal.

§ 2º Os recursos oriundos das multas ou sanções deverão ser aplicados em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimentos de água.

Art.3º Compete a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, através de seus órgãos e /ou secretarias, a fiscalização e aplicação deste Lei.

Art.4º Fica proibido a cobrança de taxas para religação de energia elétrica e de água, sem a devida menção em notificação prévia da empresa ao consumidor.

Art.5º O corte de fornecimento de água e luz só será permitido com a presença do (a) proprietário (a) ou do responsável, bem como com sua respectiva autorização.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. Aos 29 (vinte nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Francisco Sousa Brasil

Vereador

RECEBEMOS

EM 03/03/08

Imprimir

Câmara Mun. de Gov Edison Lobão - MA
Antônio Raimundo de Abreu

Vice-Presidente

Gleison da Silva Ibiapina

Vereador

Rua Urbano Rocha, s/nº - Centro

Fone: (99) 3536-1388

Governador Edison Lobão - Maranhão